



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Município de Veranópolis/RS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade (SDSHL)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO-SE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - ETAPA 01: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 3802/2023/SEDES; CONTRATO DE REPASSE Nº 931249/2022/MCIDADANIA/CAIXA E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 09032024-070642/CAIXA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de licitação é a contratação de empresa, incluindo-se material e mão-de-obra, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Etapa 01: Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com o **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 3802/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CRAS DE VERANÓPOLIS EM NOVO ENDEREÇO, NOS TERMOS DO PROJETO APRESENTADO E APROVADO PELO PROGRAMA AVANÇAR SUAS/RS, CONFORME PROCESSO Nº 23/2100-0003815-1; CONTRATO DE REPASSE Nº 931249/2022/MCIDADANIA/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, objetivando a execução de ações relativas ao programa de consolidação do SUAS e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 09032024-070642/CAIXA**, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições Analíticas, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte desta solicitação de processo licitatório.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o SUAS do Município de Veranópolis encontra-se estruturado fisicamente nos seguintes endereços: Rua São Francisco de Assis, 259 (Centro de Referência de Assistência Social), Avenida Doutor José Montauray, 960 (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Rua João Missaglia, 16 (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella). O Projeto "Qualificando os equipamentos da rede SUAS de Veranópolis" possui por objetivo criar o complexo de atendimento da área socioassistencial em um único local, beneficiando todos os usuários da Política Municipal de Assistência Social. Muitas famílias acompanhadas nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



serviços são atendidas por multiprofissionais e a centralização beneficiaria o deslocamento, bem como a adesão aos atendimentos e acompanhamentos propostos pela rede socioassistencial.

O CRAS, equipamento público da Proteção Social Básica, responsável pela oferta do Serviço de Atendimento Integral às Famílias (PAIF), atua na perspectiva de contribuir para a garantia do direito à convivência familiar, assegurar a matricialidade sociofamiliar, além de prestar orientações que podem contribuir para a qualidade de vida dos membros, tendo em vista que o PAIF reconhece a família como espaço privilegiado de proteção e desenvolvimento dos indivíduos.

O CREAS, equipamento público da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade da Política de Assistência Social, responsável pela oferta do Serviço de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), desempenha hoje suas atribuições em sala comercial alugada e, embora atenda as tipificações previstas pelo Ministério da Cidadania, o espaço físico existente já se tornou pequeno e com acessibilidade limitada para atendimentos e acolhimentos particularizados e/ou coletivos. Portanto, priorizar a construção de um espaço próprio e integrado torna-se fundamental para melhoria do atendimento e sustentabilidade das ações vinculadas ao PAIF/PAEFI, permitindo a melhoria dos indicadores de desempenho junto ao Censo SUAS e a oferta de serviços socioassistenciais de maior qualidade à população veranense.

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.2.1 O objeto da presente solicitação de licitação deverá ser executado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

1.2.2 A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da ordem de início.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, estando alinhada com o planejamento da Administração Municipal. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida serão utilizados os idusos 1051 SEDES - TERMO DE CONVÊNIO FPE 3802/2023 - CONSTRUÇÃO CRAS; 1129 Fundo Mun. Assistência Social; 2217 Min. Cidadania - Construção Centro Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e 2234 - EMENDA PARL. INDIV - TRANF ESPECIAL - OSMAR TERRA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de bens/serviços especiais de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, conforme determinado pelo Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, especializada na execução de obras de construção de edifícios.

O valor estimado para a contratação ora pretendida, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.668.588,63, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor (R\$)
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000	1.344.184,56
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000	324.404,07
Total Geral (R\$):				1.668.588,63

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa, incluindo-se material e mão-de-obra, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Etapa 01: Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com o CONVÊNIO FPE Nº 3802/2023; CONTRATO DE REPASSE Nº 931249/2022/MCIDADANIA/CAIXA E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 09032024-070642/CAIXA, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições Analíticas, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte desta solicitação de processo licitatório.

OBS.: De acordo com o Processo FlowDocs Nº 24887/2024 enviado pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município, o Edital deverá prever os seguintes itens:

7.1 Conforme faculta a Lei Nº 14.133/2021 em seu Artigo 58, § 1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a proposta final deverá ser apresentada a garantia da mesma;

7.2 Fica permitida a subcontratação de empresa para serviços de divisórias de gesso, forro de gesso, forro modular, serviços de pintura, esquadrias e instalações de PPCI, perfazendo um total de 1,81%, conforme disposto no Artigo 122 da Lei Nº 14.133/2021, uma vez que alguns elementos da obra requerem serviços técnicos específicos.

7.3 **Capacitação técnico-profissional** por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente;

7.3.1 A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do **acervo técnico do profissional** da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação, conforme o caso;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

-GESTOR: FABIANE PARISE (4327);

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - GUSTAVO GASPARIN (3650); Suplente - DIANE BILATTO (2514).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme desembolso do recurso financeiro, **ATRAVÉS DO CONVÊNIO FPE Nº 3802/2023/SEDES; CONTRATO DE REPASSE Nº 931249/2022/MCIDADANIA/CAIXA E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 09032024-070642/CAIXA**, mediante apresentação da Nota Fiscal (na qual deverá constar o número do Contrato de Repasse/Convênio ou Transferência Especial), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do **BOLETIM DE MEDIÇÃO** que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do Setor de Engenharia do Município, de acordo com os itens abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



12.1.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EVENTOGRAMA) - O cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

12.1.2 A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Cronograma da Proposta Vencedora.

12.1.3 As medições deverão ser calculadas com base nos serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o CRONOGRAMA da Proposta Vencedora.

12.1.4 As medições deverão ser apresentadas, conforme CRONOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

12.1.5 O CRONOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

12.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

12.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

12.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

12.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

12.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



- e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
- f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

08 244 0110 1246 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS

1481 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1051.1.0665)

13580 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1129.1.0669)

13689 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2217.1.0700)

1368 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2234.01.0706)

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução da obra não serão supridos apenas com a contratação ora proposta, considerando que será realizado, posteriormente, processo licitatório para demais etapas de estruturação da rede de serviços do SUAS do Município de Veranópolis/RS, abrangendo a finalização da edificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Cadastro Único (CadÚnico)/Programa Bolsa Família (PBF), Departamento Habitacional e Setor de Apoio à Organização e Gestão do SUAS.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são dependentes e necessitam de contratações correlatas ou acessórias.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 21 de outubro de 2024.

Elaborado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E LONGEVIDADE



DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Autorizado por:

FABIANE PARISE

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 21/10/2024

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

7D4A521A9BF9428F8F7ED0C6E8E56A40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7D4A521A9BF9428F8F7ED0C6E8E56A40>